



Processo Licitatório Nº 0115/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 0029/2024
Contrato 0254/2024

TERMO ADITIVO 001

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zóccoli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, o Sr. PAULO RODRIGO RIBEIRO, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 422.XXX.689-XX, designado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.534.812/0001-52, com sede na Rua Américo Saraiva nº 226, Bairro São Vicente, Município de Herval d'Oeste – SC, CEP: 89610-000, Telef.: 49 988014807, E-mail: adv.cesarsegatto@gmail.com, representada neste ato por EDSON ANTÔNIO FERRARI, portador da Carteira de Identidade nº 1514873 e CPF nº. 518.XXX.559-XX, doravante simplesmente designada CONTRATADA;

Nos termos do Processo Licitatório e Dispensa Eletrônica acima mencionados, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23, bem como as condições a seguir estabelecidas firmam o presente TERMO ADITIVO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de ponte no cruzamento do Rio Capinzal com a Rua Dom Vicente Gramazzio, conforme projeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO DE VALOR** da importância de R\$ 55.207,54 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), na forma do art. 124 e em observância aos limites legais estabelecidos pelo art. 125, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura – Mem. 103/2024, instruída da devida justificativa técnica e planilha orçamentária complementar, com respaldo do Parecer Jurídico nº



0271/2024 da Assessoria Jurídica Municipal e demais documentos que passam a integrar o referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento que ficará arquivado, na forma eletrônica, no Município de Capinzal e ainda publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à fim de cumprir com a formalidade exigida pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade da divulgação.

Capinzal/SC, 14 de outubro de 2024.

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
EDSON ANTÔNIO FERRARI
Representante Legal
CONTRATADA

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Município de Capinzal
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE